

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.243, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Extingue as concessões das Usinas Hidrelétricas Cachoeira do Oito, Cachoeira da Onça, Santa Maria e Tabocas outorgadas à Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., respectivamente por meio dos Decretos nº 35.803, de 12 de julho de 1954, nº 61.367, de 18 de setembro de 1967, nº 32.154, de 23 de janeiro de 1953, e nº 34.279, de 19 de outubro de 1953, combinados com o Decreto nº 50.713, de 31 de maio de 1961, localizadas respectivamente nos municípios de Colatina, São Gabriel da Palha, Colatina e Santa Tereza, estado do Espírito Santo.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013 e no que consta do Processo n.º 48100.001156/1996-21, resolve:

Art. 1º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Cachoeira do Oito, outorgada, por transferência, por meio do Decreto nº [35.803](#), de 12 de julho de 1954, combinado com o Decreto nº [50.713](#), de 31 de maio de 1961, à Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., com 240 kW de Potência Instalada, localizada em trecho do rio Pancas, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Art. 2º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Cachoeira da Onça, outorgada por meio do Decreto nº [61.367](#), de 18 de setembro de 1967, combinado com o Decreto nº [69.186](#), de 13 de setembro de 1971, à Empresa Luz e Força Santa Maria S.A, com 900 kW de Potência Instalada, localizada em trecho do rio São José, no município de São Gabriel da Palha, estado do Espírito Santo.

Art. 3º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Santa Maria, outorgada, por transferência, por meio do Decreto nº [32.154](#), de 23 de janeiro de 1953, combinado com o Decreto nº [50.713](#), de 31 de maio de 1961, à Empresa Luz e Força Santa Maria, com 420 kW de Potência Instalada, localizada em trecho do rio Santa Maria do rio Doce, no município de Colatina, estado do Espírito Santo.

Art. 4º Extinguir a concessão da Usina Hidrelétrica Tabocas, outorgada, por transferência, por meio do Decreto nº [34.279](#), de 19 de outubro de 1953, combinado com o Decreto nº [50.713](#), de 31 de maio de 1961, à Empresa Luz e Força Santa Maria, com 464 kW de Potência Instalada, localizada em trecho do rio Tabocas, no município de Santa Tereza, estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Empreendimentos cadastrados, respectivamente, sob os Códigos Únicos de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.ES.000491-0.01, CGH.PH.ES.000428-6.01, CGH.PH.ES.027182-9.01 e CGH.PH.ES.002792-8.01.

Art. 5º Fica dispensada a reversão dos bens das concessões nos termos do § 9º, do art. 1º, da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROMEU DONIZETE RUFINO**